

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NA VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO DO OESTE/RO  
NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DE 2013**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador-Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 22-1-2013, auxiliado pela equipe composta pelos servidores Edelmiro Pinto da Silva – Secretário da Corregedoria, João Martins da Silva Filho – Assistente Correicional e Leonardo da Silva Valério – Assistente de Gabinete, conforme Portaria n. 799/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, de 4 de abril de 2013. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/065/2013) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/064/2013). A equipe correicional foi recepcionada pela Exma. Juíza do Trabalho Titular ANA CARLA DOS REIS, pelo Diretor de Secretaria, SILVINO ROBERTO CAVASSANA, pelos servidores da Vara do Trabalho correicionada, exceto a servidora Joana Guedes Varanda que se encontra em gozo de férias regulamentares.

**1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.**

A Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste, Unidade da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. XV de Novembro n. 1099, Bairro União, em perfeito estado de conservação.

**2. JURISDIÇÃO.**

A jurisdição abrange também os municípios de Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis, Urupá e Vale do Paraíso.

**3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.**

No período avaliado pela correição ordinária (7-6-2012 a 10-4-2013) registram-se os seguintes afastamentos dos Magistrados Titulares:

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2012	08/06/12	15/06/12	8	-
LTS-PF	26/07/12	26/07/12	1	-
Deslocamento	24/08/12	24/08/12	1	Portaria n. 1265/2012

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Férias 2012	03/09/12	30/09/12	28	-
Deslocamento	16/10/12	17/10/12	2	Portaria n. 1440/2012
Deslocamento	18/10/12	19/10/12	2	Portaria n. 1712/2012
Deslocamento	22/10/12	23/10/12	2	Portaria n. 1767/2012
Total			44	-

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – ANA CARLA DOS REIS				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Trânsito	01/12/12	20/12/12	20	Portaria n. 2085/2012
Deslocamento	02/03/13	03/03/13	2	Portaria n. 615/2013
Total			22	-

Nos afastamentos dos Magistrados Titulares da Unidade Judiciária atuou na Vara do Trabalho o seguinte juiz:

MAGISTRADO	PERÍODOS	DIAS	PORTARIA
HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES SEGUNDO	20/08/2012	1	1394/2012
	08/10/2012	1	1612/2012
	12/11/2012	1	1872/2012
Total		3	-

Anote-se que no período correicionado a Vara do Trabalho teve dois Magistrados atuando na titularidade, o Exmo. Sr. Juiz RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO, no período de 7-6-2012 a 29-11-2012 (RA 014/2006) e a Exma. Sra. Juíza ANA CARLA DOS REIS, a partir do dia 30-11-2012 (RA 146/2012). Contudo, durante os afastamentos dos juizes titulares a unidade judiciária contou com a presença do Exmo. Sr. Juiz HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES SEGUNDO, apenas nos dias constantes do quadro supra. Logo, conclui-se que a inexistência de magistrados durante 60 (sessenta) dias, correspondentes aos afastamentos dos titulares, no período correicionado, possivelmente, além de ter afetado os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria, comprometeu o prazo de entrega da prestação jurisdicional.

#### 4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

##### 4.1. Quadro de Servidores.

Com a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, expedida por este Regional, por intermédio da Portaria n. 486/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Silvino Roberto Cavassana	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade: Segurança - Diretor de Secretaria - CJ3
Pedro Antonio Dalcin Kern	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Secretário de Audiência - FC-4
Euclides dos Santos Junior	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade Segurança - Assistente de Diretor - FC5
Jacilene Froes Ramos Mattiuzi	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Assistente de Juiz - FC-5
Herculano Pimentel da Silva Neto	Auxiliar Judiciário, Área Administrativa – Especialidade: Apoio de Serviços Diversos – Calculista - FC4
Joana Guedes Varanda	Auxiliar Judiciário, Área Administrativa – Especialidade: Apoio de Serviços Diversos - Chefe de Execução – FC-5
Tomas Guilherme Polo	Analista Judiciário, Área Judiciária – Especialidade: Execução de Mandados
Adalberto Alves da Silva	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade: Segurança

A Vara do Trabalho conta ainda com serviços terceirizados de segurança (2 agentes) e de limpeza (1 servidora).

#### 4.2. Frequência.

A frequência da Unidade atualmente é controlada por ponto eletrônico, sendo que no período de maio/2012 a março/2013 não ocorreu ausência de servidores das atividades laborais por motivo de licença médica, com exceção da servidora Jacilene Froes Ramos Mattiuzi que se ausentou no período de 1º a 6-7-2012 e no dia 8-2-2013, o que é motivo de satisfação e orgulho para o Corregedor, razão pela qual parabeniza todos os servidores pelo empenho e dedicação à unidade judiciária e, conseqüentemente, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Merece registro também o quantitativo de horas excedentes realizadas pelos servidores da unidade (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11), conforme demonstra o quadro abaixo:

HORAS EXCEDENTES REAIZADAS NO PERÍODO CORREICIONADO							
SERVIDORES	Out/12	Nov/12	Dez/12	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Soma
Euclides dos Santos Junior	51h09	20h53	14h30	22h46	11h32	29h10	150h00
Herculano Pimentel da Silva Neto	17h43	22h09	12h34	28h05	32h12	38h03	150h46

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

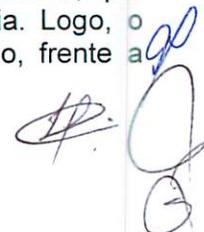
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Jacilene Froes Ramos Mattiuzi	4h23	-5h34	0h43	9h52	9h38	16h43	35h45
Joana Guedes Varanda	11h22	25h15	5h48	10h30	6h26	17h03	76h24
Pedro Antonio Dalcin Kern	-	-	-	26h05	30h54	16h28	26h29

A tabela supra demonstra que apesar das recomendações existentes nas atas de correições dos exercícios de 2011 e 2012, ainda persiste o labor extraordinário, porquanto no último semestre evidencia-se que os servidores Euclides dos Santos Junior, Herculano Pimentel da Silva Neto e Joana Guedes Varanda realizaram 150h, 150h46 e 76h24 horas excedentes, respectivamente. O Sr. Diretor de Secretaria justificou que está diminuindo o labor extraordinário, ocorrendo apenas em situações pontuais. Contudo, consigna o Corregedor, que o trabalho extraordinário deve ser evitado, ocorrendo a concentração do desenvolvimento das atividades executadas na Vara durante a jornada de trabalho normal, para o cumprimento não só das determinações emanadas do juízo, mas também da Corregedoria Regional e dos demais órgãos administrativos superiores, visando a melhoria da qualidade de vida tanto da magistrada titular quanto dos servidores. Diante do constatado, o Corregedor reitera o entendimento constante na ata de correição anterior, de não ser prudente que o trabalho em horas extras seja uma prática constante, recomendando sejam envidados esforços para cessar o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, e nesse caso, com prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias, em estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, de primar pela qualidade de vida de seus magistrados e servidores, ressaltando-se a necessidade de se inovar frente aos desafios que lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais sem deterioração da qualidade de vida de cada colaborador. Nesse particular, reitera-se também a recomendação constante da ata anterior de que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, sempre procurar fazer mais com os mesmos recursos, em menos tempo, motivo pelo qual exortou a magistrada atuante na Unidade e o Diretor de Secretaria, juntamente com todos os seus colaboradores a repensarem diariamente os métodos de trabalho empregados, de forma a se evitar jornada suplementar.

#### 4.3. Carga de trabalho.

Os dados estatísticos encaminhados à Corregedoria Regional revelam que a Vara recebeu no ano de 2010 - 383 novas ações, 354 em 2011 e 360 no exercício de 2012, totalizando 1097, portanto, média de 366 processos/ano. Logo, se faz necessário esclarecer que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III) do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas RAs 77 e 83/2011, já implementada neste Regional por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no dia 30/11/2012, no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que tem movimentação anual de até 500 processos devam conter em seus quadros o quantitativo de 5 a 6 servidores, excluído desses os Oficiais de Justiça. Nesse contexto, considerando a média de 366 processos apurada no último triênio, constata-se que a carga de trabalho da vara é de (366:6) 61 processos por servidor/ano, isto considerando apenas o quantitativo de 6 servidores (366:6), portanto bem abaixo dos parâmetros estabelecidos na RA 83/2011 do CSJT, que prevê carga ideal de trabalho como sendo de 83,44 a 100 processos. Acrescente-se a este fato, a instalação do Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, ocorrida em novembro/2012, que certamente contribuiu para a redução de algumas atividades na unidade judiciária. Logo, o número de servidores lotados na Vara do Trabalho apresenta-se como adequado, frente a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

demanda atualmente existente no juízo. Registra-se que, com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), verificou-se os seguintes dados processuais:

### 5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

No que se refere a movimentação processual a Vara apresentou os seguintes dados:

PERÍODO	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	58	354	389	23	94,42%
2012	23	360	346	37	90,34%
1º/6 a 31/12/11	32	214	223	23	90,65%
1º/6 a 31/12/12	32	196	191	37	83,77%

Cálculo da produtividade:  $E = [(C \times 100) / (A + B)]$

A análise dos dados consignados no quadro supra demonstra que, comparando os processos recebidos no exercício de 2011 com aqueles de 2012, houve redução de produtividade, passando de 94,42% para 90,34%, decréscimo de 4,08%, e também aumento no estoque de processos pendentes, de 23 processos em 31-12-2011 para 37 em 31-12-2012, o que representa acréscimo de 60,86%. De igual modo, se considerarmos apenas o período mais recente, de 1º-6-12 a 31/12/11, em comparação com período de 1º-6-11 a 31/12/12, evidencia-se redução de produtividade, passando de 90,65% para 83,77%, portanto, decréscimo de 6,88%. Anote-se que os dados relacionados em 2012 demonstram que a unidade correicionada não cumpriu integralmente a Meta Nacional do Judiciário de número 3, que é "julgar na fase conhecimento o mesmo quantitativo de processos distribuídos no exercício", porquanto foram ajuizadas 360 novas ações trabalhistas e solucionadas 346, motivo pelo qual o Exmo. Desembargador-Corregedor conclama a Juíza e servidores que atuam na unidade judiciária a continuarem envidando esforços para melhorar a produtividade no exercício de 2013, alcançando níveis mais elevados, satisfazendo assim os anseios dos jurisdicionados que é receber a entrega da prestação jurisdicional de forma célere, e desta forma possa cumprir a já citada meta 3. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela Unidade correicionada à Corregedoria Regional, no período de junho/12 a dezembro/12, esta Vara do Trabalho obteve como média índice de 35% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios desta Justiça Trabalhista. Todavia, o Corregedor exorta o Juízo a continuar envidando esforços para melhorar o índice apresentado.

FASE DE EXECUÇÃO								
Período	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório/RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2011	291	48	42	297	0	3	12,39%	12,54%

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2012	297	378	224	446	5	2	33,19%	33,53%
1º/6 a 31/12/11	296	23	22	297	0	3	6,90%	6,96%
1º/6 a 31/12/12	309	359	217	446	5	2	32,49%	32,82%
Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)];$							
	$(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$							

Na fase de execução, comparando-se o ano de 2011 com de 2012, constata-se aumento de produtividade, passando de 12,54% para 33,53%, majoração de 20,99%. Neste particular, em razão dos índices alcançados o Corregedor parabeniza os magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária. Por outro lado, no mesmo período ocorreu aumento no estoque de processos pendentes de solução, passando de 297 em 2011, para 446 em 2012, equivalente a 50,16%. Por outro lado, se compararmos o período mais recente, de 1º-6-12 a 31-12-12, com o período equivalente anterior 1º-6-11 a 31-12-11, observa-se incremento na produtividade de 6,90% para 32,82%, acréscimo de 25,92%. E, ainda, aumento no estoque de processos de execução, passando de 297 para 446, o equivalente também a 50,16%. Todavia, em relação ao aumento de estoque de processos na fase executório, o Corregedor considera plausível os dados registrados, porque segundo relatou o Diretor de Secretaria no mês de julho de 2012, a unidade judiciária realizou levantamento físico nos processos de execução arquivados provisoriamente, oportunidade em que detectou a existência de 211 (duzentos e onze) processos sem lançamento no BNDT, bem como pendentes de inventário, motivo porque retornaram à tramitar para sanar as pendências existentes. Logo, conclui-se que este foi o motivo do aumento do estoque de processos na fase de execução. Em razão dos dados aferidos, o Exmo. Desembargador-Corregedor conclama a magistrada titular e os servidores a continuarem se utilizando de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como a redução do estoque dos processos, dando-se efetividade na entrega da prestação Jurisdicional.

## 6. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já informado as varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, por meio do Ofício-Circular n. 101/12-GP, de 14 de dezembro de 2012, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da INTRANET do TRT da 14ª Região. Registre-se também que o expediente acima citado explanou de forma detalhada como funciona o sistema e-Gestão, bem como conclamou todos os Diretores de Secretaria a atuarem proativamente, com relação ao acompanhamento dos relatórios estatísticos disponibilizados às unidades judiciárias para conferência. Nesse norte, verificando o relatório expedido pelo sistema e-Gestão no mês de março/13, da Vara correicionada, constatou-se inconsistências nos dados estatísticos que devem ser corrigidos pela Secretaria da Vara, com maior brevidade possível, para retratar a realidade dos atos processuais praticados no juízo. A título de exemplo, destacamos alguns lançamentos na tabela abaixo:

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
35	Processos conclusos para sentença de conhecimento	219
47	Arquivamento	0
66	Processos aguardando cumprimento de acordo	0
99	Processos em execução	0
103	Saldo de processos em arquivo provisório	1
104	Processos aguardando cumprimento de acordo	0
185	Cartas Precatórias pendentes de devolução	0
208	Recursos ordinários pendentes	0

Diante desse cenário, o Corregedor determina que a Diretora de Secretaria realize conferência nos dados constantes do relatório, referente ao mês de março de 2013, e doravante implemente estratégia com os demais colaboradores no sentido de fazer conferência, no mínimo, quinzenal nos respectivos lançamentos, objetivando alcançar fidedignidade com os atos praticados nos processos existentes na Vara, pois tais lançamentos serão os dados estatísticos que serão encaminhados à Corregedoria Geral do TST, mensalmente. Registre-se que, em caso de dúvidas referente aos lançamentos dos atos processuais no SAP1, os servidores deverão consultar o manual do e-Gestão e, após, se não for dirimida a dúvida consultar a Secretaria Judiciária e/ou ao Juiz Auxiliar da Presidência, Coordenador do Sistema e-Gestão no âmbito do Regional.

## 7. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – Pje-JT.

O processo judicial eletrônico foi instalado nesta unidade judiciária no dia 19-11-2012, desde então as novas ações trabalhistas ajuizadas passaram a tramitar eletronicamente neste juízo. Relata o Sr. Diretor de Secretaria que nesta unidade judiciária ocorreu interposição de agravo de instrumento em recurso ordinário em processo físico, no dia 25-1-13. Contudo, segundo a Resolução n. 94 do CSJT, prescreve a impossibilidade de tramitação de processos físicos quando já implantado o Pje-JT, em segunda Instância das regiões da Justiça do Trabalho, neste caso fora solucionado por autorização do Comitê Gestor do Pje-JT, no entanto, entende que há necessidade de atualização do sistema para que se possa receber os novos processos (Agravo de Instrumento, Agravos Regimentais, Precatórios e Execuções Provisórias) advindos das ações que se encontram tramitando fisicamente. Acrescenta-se ainda a reivindicação do sr. Oficial de Justiça, que relatou a inexistência de módulo que possa gerenciar os prazos dos expedientes a serem cumpridos, com a emissão do respectivo relatório, como ocorre atualmente na Central de Mandados de processos físicos, com isso, há necessidade de se fazer relatório manual de cada diligência, cujo tempo despendido nesta atividade poderia ser aplicado em cumprimento de diligências. Anote-se que a emissão do relatório torna-se necessário para encaminhar à Secretaria Administrativa, com objetivo de recebimento de indenização de transporte, motivo porque solicita-se providências.

## 8. PRAZOS.

### 8.1. Prazos do Juiz.

#### 8.1.1. Prazos relativos à audiência.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**a) Pauta de audiências.** Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria as audiências ocorrem segunda, terça e quintas-feiras, das 9h as 10h40, sendo designadas 6 (seis) audiências unas, com intervalo de 20 minutos, mais 1 (uma) de instrução as 11h, que leva, em média, 30 minutos. Já na quarta-feira das 9h às 10h45, são agendadas 8 audiências, com intervalo de 15 minutos e 1 (uma) audiência de instrução, ocorrendo em 30 minutos. As sextas-feiras a designação de audiência fica a critério do magistrado que estiver em atuação, como por exemplo, a designação da solenidade de instrução para o dia 5-4-2013, nos autos de n. 0010101-21.2013.5.14.0101 (PJe-JT). As informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria não indica a inclusão de processos já julgados, em pauta de audiência de conciliação, no entanto, argumenta que a maioria dos autos que poderiam ser incluídos em audiências nesta fase processual aguardavam na Seção de Cálculos há muito tempo, alguns inclusive desde maio de 2012, por falta de servidor, o que somente foi sanado com a lotação do servidor Herculano Pimentel da Silva Neto, e com a designação do servidor Ronaldo Rodrigues Ferreira, através da Portaria n. 654/13, para ministrar treinamento ao calculista da Vara, no período de 18 a 22-3-2013. Assim, os horários das quartas-feiras, inicialmente destinados às audiências de conciliação, estão sendo utilizados para audiência de instrução dos processos físicos e para redesignação dos Processos Judiciais Eletrônicos. **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, 22 dias para o rito sumaríssimo, portanto em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT e de 20 dias para o rito ordinário. Neste particular, comparando-se os prazos aferidos na ata de correição anterior mostra-se que a Vara do Trabalho diminuiu de forma acentuada o prazo do rito ordinário, passando de 27,83 para 20 dias. Todavia, em relação ao rito sumaríssimo ocorreu aumento, passando de 13,74 para 22 dias. Registra-se que, apesar dos prazos registrados em linhas pretéritas, torna-se necessário esclarecer que nesta unidade judiciária os processos recebidos, desde de 19-11-12, tramitam eletronicamente, os quais não foram objeto de verificação nesta correição, mas tão somente os processos físicos. O Corregedor constatou com grande satisfação, que via de regra as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público, no que foram parabenizados. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado para a audiência inaugural e, de 20 dias quando se trata de ente público; **c) audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo não os instrui em audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. Dá análise dos processos aferiu-se que audiência designada para instrução processual ocorre, em média, em 22 dias. Com relação aos processos que tramitam segundo o rito ordinário aferiu-se o prazo de 116 dias para realização da instrução processual, o que se considera excessivo, principalmente considerando as anotações constantes da ata anterior, em que as instruções dos feitos que tramitavam segundo o rito sumaríssimo, via de regra, ocorriam na própria audiência inaugural (audiência una), já as instruções dos autos sob o rito ordinário eram realizadas, em média, no prazo de 9,6 dias. **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias (0396-33.2012.5.14.0101, 0140-90.2012.5.14.0101 e 0114-92.2012.5.14.0101) e suspenso por petição de acordo (0114-92.2012.5.14.0101). Com relação as perícias, constatou-se que o Juízo já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesse caso, o Exmo. Sr. Corregedor recomendou ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo.

### 8.1.2 Prazos para prolação de sentenças.

Analisando os processos por amostragem, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de 16 dias tanto para o rito sumaríssimo quanto para o rito ordinário, portanto, em dissonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189, da Lei Adjetiva Civil, o que será objeto de recomendação própria. O prazo aferido para prolação de sentença na fase de execução foi de 25 dias. Além disso, nesta fase processual, a análise, por amostragem, constatou-se que nos processos 0401-55.2012.5.14.0101, 0281-12.2012.5.14.0101, 0231-83.2012.5.14.0101, 0191-04.2012.5.14.0101, 0253-44.2012.5.14.0101, 0327-35.2011.5.14.0101 e 0316-69.2012.5.14.0101, em relação ao recolhimento das verbas previdenciárias, não houve na sentença consignação de aplicação de multa, em caso de não apresentação da GFIP pelo empregador, conforme regulamenta o Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional.

### 8.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.

O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 46 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 142 dias no rito ordinário.

### 8.1.4. Prazos para despachos.

O prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 1 (um) dia nos processos de conhecimento, e de 2 (dois) dias para aqueles de execução, apresentando-se em consonância com o disposto no inciso I do art. 189, do Código de Processo Civil.

## 8.2. Prazos da Secretaria.

### 8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.

**a) Fase de conhecimento.** Foi a aferido, na fase de conhecimento, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 2 (dois) dias, e para o cumprimento de determinações o prazo é de 5 (cinco) dias, portanto em desacordo com a norma estabelecida no art. 190, do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas; e **b) Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a média de 3 (três) dias para conclusões e, para cumprimento das determinações, 30 (trinta) dias, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 da Lei Adjetiva Civil.

### 8.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.

Aferiu-se que o prazo médio para elaboração de cálculos, em geral, no período de 7-1-13 a 6-3-13 foi de 29 dias. Constatou-se que após lotação de servidor no Setor de Cálculos foram realizadas atualizações e liquidações de sentenças em 100 (cem) processos, restando ainda pendente 55 (cinquenta) e cinco processos, sendo que destes: 39 (trinta e nove) trata-se de atualizações, 15 (quinze) cálculos diversos (dedução de valores, crédito remanescente e contribuição previdenciária) e 1 (um) de liquidação de sentença. Contudo, informa o Sr. Diretor de Secretaria que o Setor de Cálculos desta unidade judiciária ficou sem servidor no período de 4-4-11 até 1º-3-2013, quando então com o advento da nova reestruturação do Regional foi designado para a função o sr. Herculano Pimentel da Silva Neto que, após ter recebido treinamento, no período de 18 a 22-3-2013, começou a desenvolver suas atividades no setor,

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

com o fito de equacionar o problema. Apesar da plausibilidade da justificativa da Vara, o Sr. Corregedor conclama ao sr. Diretor de Secretaria para, juntamente com o servidor responsável pelo setor de cálculos, implementem medidas com objetivo de finalizar os processos pendentes de cálculos, com o fito único de fazer a entrega da prestação jurisdicional de forma célere, anseio de toda sociedade, mormente em se tratando de crédito de natureza alimentar, como é caso dos processos que tramitam na Justiça Trabalhista.

### **9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.**

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a unidade utiliza regularmente todos os sistemas eletrônicos disponíveis no TRT da 14ª Região, com exceção do Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP), por falta de instalação pela ECT local. Neste particular, segundo informações prestadas pela diretoria da Vara, apesar de já ter havido inúmeras solicitações, ainda não fora solucionado. Todavia, salienta o Sr. Diretor de Secretaria que manteve contato com o Gerente da ECT de Ouro Preto do Oeste/RO, Sr. Fransuelo, oportunidade em que recebeu informação de que será solicitada novas providências junto a Sra. Soraia, que coordena o SIGEP na Capital do Estado, para instalação do referido sistema, desta feita com apoio dos servidores da STI do Regional.

### **10. PROCESSOS.**

#### **10.1. Fase de conhecimento.**

**a)** nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, detectou-se que foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados e servidores que atua nesta unidade judiciária. Por outro lado, nos processos auditados por amostragem, 0186-79.2012.5.14.0101, 0343-52.2012.5.14.0101 e 0187-64.2012.5.14.0101, constatou-se, que nos termos de acordos, não houve a necessária discriminação da natureza jurídica da parcelas, se indenizatória ou salarial, conforme preceitua o § 3º do art. 832 do texto Consolidado; **b)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **c)** verificou-se que, o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT; e **d)** dentre os processos analisados na correição que tenham retornado do TRT, com depósitos disponíveis, os valores já são liberados pelo juízo, em cumprimento aos comandos da alínea "d" do inciso V do art. 18 da CPCGJT, motivo porque se parabeniza pelo evento alcançado.

#### **10.2. FASE DE EXECUÇÃO.**

Do exame feito em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apresentam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo já determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** o juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios, com objetivo de finalizar as execuções; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragens, verificou-

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

se a existência de autos em que o Juízo não efetuou regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; e) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados após a citação e tentativa frustrada de bloqueio via BACEN-JUD; f) no que se refere às expropriações judiciais de bens a Vara já tem observado o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital de praça e a hasta pública, conforme art. 888 da CLT, assim como o prazo mínimo de 10 dias e máximo de 30 entre a praça e o leilão, e entre dois leilões, em observância ao §1º do art. 22 da Lei n. 6.830/80. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC; g) quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no PGC, art. 113; e h) em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

#### 11. ATUAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

A unidade judiciária tem um Oficial de Justiça Avaliador Federal, o servidor Tomas Guillermo Polo, sendo que, no período de 6-7-2012 a 10-4-2013, foram recebidos 471 expedientes para cumprimento de diligências, oriundos de processos físicos, sendo que destes, 16 foram devolvidos com prazos vencidos. O prazo médio é de 6 (seis) dias para cumprimento das diligências. Acrescenta-se a esses dados, o cumprimento de 126 diligências oriundas do Processo Judicial Eletrônico, totalizando portanto 597 diligências no período correicionado. Assim, em razão do índice registrado o Corregedor parabeniza o Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal Tomas Guillermo Polo.

#### 12. REGISTROS GERAIS.

a) No período correicionado não foram realizadas atividades relacionadas aos programas e/ou projetos sociais desenvolvidos pelo Regional, sob alegação do Sr. Diretor de Secretaria que no primeiro semestre está sendo destinado à fixação de diretrizes da nova administração da Vara do Trabalho; b) verificou-se que durante o período correicionado ocorreram 2 (duas) audiências, em sede de Vara itinerante, nos dias 2 e 3-4-13, em Nova União e Mirante da Serra, respectivamente, utilizando-se das instalações da EMATER, inclusive a conexão de internet do referido órgão. Anote-se que a solenidade realizada em Mirante da Serra foi realizada utilizando todos os recursos do Pje\_JT, inclusive com prolação de sentença e assinatura do termo de audiência, o que é motivo de orgulho e satisfação para o Corregedor, razão pela qual se parabeniza tanto a magistrada titular como os servidores que atuam na Vara, pelo evento alcançado; c) o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no período correicional, fora proferida sentença apenas no processo 0294-45.2011.5.14.0101 envolvendo questão de acidente de trabalho, sendo informado à Procuradoria-Geral Federal e ao próprio TST, conforme Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4/5/2012; d) em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, no entanto, de forma parcial no tipo "PDF indexável", em consulta dos autos, por amostragem, verificou-se que algumas peças anexadas em processos mais antigos apresentam-se como imagem, impossibilitando a cópia do texto ou de parte dele para que sejam utilizados em outros atos processuais. Contudo, o Sr. Diretor de Secretaria ressaltou que atualmente todos os expedientes, despachos e decisões são anexados aos autos, no SAP1, na forma "PDF indexável"; e) durante o período correicional não foi constatado a existência de processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; f) segundo relatório extraído do SAP1, existem processos conclusos com os prazos vencidos ainda não movimentados, cuja relação

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

fora entregue ao Sr. Diretor de Secretaria, para as providências pertinentes; e g) processos analisados na correição:

0179-87.2012.5.14.0101	0284-64.2012.5.14.0101	0367-80.2012.5.14.0101
0401-55.2012.5.14.0101	0281-12.2012.5.14.0101	0308-92.2012.5.14.0101
0231-83.2012.5.14.0101	0191-04.2012.5.14.0101	0316-69.2012.5.14.0101
0338-30.2012.5.14.0101	0173-80.2012.5.14.0101	0263-88.2012.5.14.0101
0253-44.2012.5.14.0101	0327-35.2011.5.14.0101	0421-17.2010.5.14.0101
0411-70.2010.5.14.0101	0432-46.2010.5.14.0101	0396-33.2012.5.14.0101
0140-90.2012.5.14.0101	0222-24.2012.5.14.0101	0114-92.2012.5.14.0101
0299-33.2012.5.14.0101	0090-64.2012.5.14.0101	0315-84.2012.5.14.0101
0074-47.2011.5.14.0101	0313-17.2012.5.14.0101	0298-37.2009.5.14.0101
0363-43.2012.5.14.0101	0097-90.2011.5.14.0101	0373-24.2011.5.14.0101
0243-97.2003.5.14.0101	0389-84.2007.5.14.0101	0157-82.2006.5.14.0101
0190-87.2010.5.14.0101	0374-09.2011.5.14.0101	0303-06.2009.5.14.0101
0257-54.2000.5.14.0101	0388-32.2007.5.14.0101	0380-79.2012.5.14.0101
0405-92.2012.5.14.0101	0235-23.2012.5.14.0101	0186-79.2012.5.14.0101
0273-35.2012.5.14.0101	0371-20.2012.5.14.0101	0343-52.2012.5.14.0101
0265-58.2012.5.14.0101	0187-64.2012.5.14.0101	0188-49.2012.5.14.0101
0093-28.2001.5.14.0101	0295-90.2000.5.14.0101	0035-53.2000.5.14.0101
0160-88.1999.5.14.0101	0202-41.1999.5.14.0101	0180-90.2001.5.14.0101
0412-55.2010.5.14.0101	0196-26.2012.5.14.0101	0155-59.2012.5.14.0101
0218-84.2012.5.14.0101	0216-46.2006.5.14.0101	0181-69.2006.5.14.0101
0379-15.2008.5.14.0101	0274-21.2007.5.14.0101	0277-43.2010.5.14.0101
0119-17.2004.5.14.0101	0204-33.2008.5.14.0101	0067-97.2002.5.14.0101
0101-93.2012.5.14.0101	0158-14.2012.5.14.0101	0280-27.2012.5.14.0101
0234-38.2012.5.14.0101	0303-70.2012.5.14.0101	0339-15.2012.5.14.0101
0353-96.2012.5.14.0101	0410-17.2012.5.14.0101	0232-05.2011.5.14.0101
0090-64.2012.5.14.0101	0173-80.2012.5.14.0101	0155-93.2011.5.14.0101
0154-11.2011.5.14.0101	0048-79.2002.5.14.0101	0090-35.2010.5.14.0101
0216-43.2006.5.14.0101	0181-69.2006.5.14.0101	0379-15.2008.5.14.0101
0274-21.2007.5.14.0101	0338-30.2012.5.14.0101	0145-15.2012.5.14.0101
0252-59.2012.5.14.0101	0173-80.2012.5.14.0101	0263-20.2012.5.14.0101
0253-44.2012.5.14.0101	0142-20.2012.5.14.0101	0380-79.2012.5.14.0101
0187-64.2012.5.14.0101	0330-52.2009.5.14.0101	0800-94.2006.5.14.0101
0248-22.2012.5.14.0101	0024-21.2011.5.14.0101	0098-84.2007.5.14.0101
0352-48.2011.5.14.0101	0293-26.2012.5.14.0101	-

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

### 13. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas as seguintes reivindicações pela Vara do Trabalho: **a)** lotação de um estagiário de Direito, reiterando solicitação da correção anterior e lembrando que a cidade não dispõe de Faculdade de Direito, mas que inúmeras pessoas que residem em Ouro Preto estudam Direito na cidade de Ji-Paraná/RO., e poderia estagiar nesta Vara; **b)** celebração de convênios com instituições para facilitar, agilizar e simplificar a consulta de bens de executados, em especial o IDARON, cartório de Registro de Imóveis, Prefeituras (cadastro imobiliário) e Cooperativas de Crédito; **c)** celebração de convênios com a Secretaria da Receita Federal para simplificar a comunicação a que se refere o art. 51 da Consolidação-Geral dos Provimentos da Corregedoria-Geral da JT e para encaminhar GPS para fins de averiguação por aquele órgão da transmissão de GFIP pelo responsável; **d)** celebração de convênios com o INSS e o MTE para fins de consulta de informações constantes do CNIS e do CAGED e para comunicação ao MTE acerca de infrações dos empregadores para aplicação de multas administrativas; **e)** revisão do Provimento que trata das GFIPs (3/2011) já que a exigência de apresentação de GFIPs acaba por avocar a responsabilidade para a Vara do Trabalho conferir o conteúdo dos dados, sem que esta disponha de mecanismos de conferência com o próprio sistema, além do que a imposição de multas diárias pode eternizar as execuções; sugere-se a comunicação do recolhimento com o envio da GPS para a SRF, para que esta adote as providências de verificação e de cobrança das GFIPs; **f)** a definição por norma do Tribunal de um determinado número de horas por semana para a capacitação interna dos servidores em assuntos como, por exemplo, uso dos recursos tecnológicos, atualização de legislação e estudo de normas internas etc., suspendendo-se o expediente externo durante essas horas, ressalvado obviamente o atendimento como ocorre entre 16h e 18h; essas horas para capacitação podem também ser destinadas a cursos que sejam promovidos pela EJUD por meio de videoconferência e EAD; **g)** que a STI providencie rotina para mostrar na televisão da Vara do Trabalho a programação das audiências dos processos eletrônicos; **h)** que seja reavaliada a Recomendação CRJT14 n. 001/2012, frente ao que dispõe as normas contidas nos arts. 77 a 84 da CPCGJT, no que diz respeito a expedição de Certidão de Crédito e renovação periódica de pesquisa de bens do executado; e **i)** reitera-se o pedido constante da ata anterior, de instalação de aparelhos de condicionadores de ar na sala de Assistente de Juiz e dos Cálculos, sendo suficiente aparelhos 9000 BTU's.

### 14. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações:

#### 14.1. Recomendações ao Juízo.

**a)** que a Magistrada Titular da unidade juntamente com seus colaboradores envidem esforços, no sentido de diminuir o prazo da pauta de audiência, acelerando com isso a entrega da prestação jurisdicional, devendo-se ainda reunir-se com o Diretor de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, visando a entrega a prestação jurisdicional de forma célere; **b)** exorta a Magistrada Titular da Vara e demais Juízes que porventura passem atuar nesta unidade judiciária que realizem "Audiências Una", nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possa

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

diminuir os prazos detectados nesta fase processual, no que diz respeito a audiência, instrução, sentença e entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT, bem como adote ações para reduzir os prazos aferidos nos processos que tramitam sob a égide do rito ordinário (audiência inaugural, instrução, sentença e entrega da prestação jurisdicional; **c**) que, nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP, em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada na sentença, a cominação de multa, em obediência ao Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional; **d**) que, sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os sócioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; **e**) continuem fazendo periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 66 da CPCGJT; **f**) sejam envidados esforços no sentido de aumentar a quantidade de processos pós-julgamento, incluídos nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir e, se possível, finalizar o estoque de processos na fase de execução (art. 66, II – CPCGJT); **g**) que sejam envidados esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **h**) que sejam apreciados os processos conclusos fora do prazo estabelecido em lei, cuja relação encontra-se com o Diretor de Secretaria; e **i**) que se dê fiel cumprimento ao disposto no § 3º do art. 832 da CLT quanto à discriminação da natureza jurídica das parcelas deferidas (salarial/indenizatória).

#### **14.2. Recomendações à Secretaria da Vara.**

**a**) que, a Secretaria da Vara continue disponibilizando as peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência certidões, etc., em arquivo do tipo "PDF indexável" (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas, principalmente acórdãos das instâncias superiores; **b**) que as petições protocoladas sejam juntadas aos autos, no prazo legal, com posterior conclusão à Magistrada; **c**) adote medidas, no sentido de reduzir, nos termos do art. 190 do CPC, os prazos para a conclusão de autos à magistrada, assim como do cumprimento de suas determinações; **d**) que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; **e**) que seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; e **f**) que os boletins estatísticos sempre sejam transmitidos para a Corregedoria até o quinto dia do mês subsequente (§1º do art. 256 do Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região), e os relatórios de produtividade dos magistrados e do Programa Conciliar até o dia 10 de cada mês.

#### **14.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.**

Que se expeça ofício à Sua Excelência o Desembargador-Presidente comunicando-o quanto aos pleitos da Vara elencados nos itens 7 e 13, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.



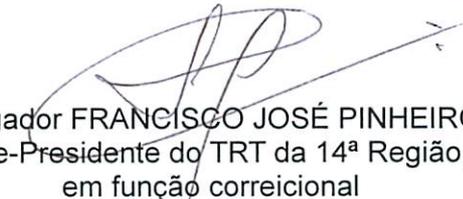
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

**15. INFORMAÇÃO.**

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria deverá informar à Corregedoria-Regional quanto às providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas, de forma detalhada.

**16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.**

Com o encerramento do trabalho de coleta de dados processuais, Sua Excelência o Corregedor realizou reunião com a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o objetivo da Correição Ordinária, ocasião em que se aproveitou para ouvi-los, possibilitando maior integração e melhor entendimento da equipe da Unidade Judiciária, destacando a importância do trabalho de cada um para os resultados positivos que o Regional tem alcançado em nível Regional e Nacional. Exortou ao Diretor de Secretaria à utilização da ata de correição como uma ferramenta de condução e monitoramento da gestão dos trabalhos da Unidade. Destacou, na oportunidade, a dedicação e compromisso dos servidores da Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO, na condução dos trabalhos desenvolvidos na secretaria, o que é digno de elogios, motivo pelo qual parabeniza todos os servidores que atuam nesta unidade judiciária. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 18h37 do dia 11 de abril de 2013 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correicional, pela Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular Ana Carla dos Reis, pelo Diretor de Secretaria, Silvino Roberto Cavassana, e por mim, Edelmiro Pinto da Silva, Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.

  
Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ  
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região,  
em função correicional

  
ANA CARLA DOS REIS  
Juíza do Trabalho Titular

  
SILVINO ROBERTO CAVASSANA  
Diretor de Secretaria

  
EDELMIRO PINTO DA SILVA  
Secretário da Corregedoria Regional